

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a prestação de serviços médicos aos usuários de Oriximiná/PA, de forma a complementar a assistência à Saúde;

**CONSIDERANDO** que o quadro funcional estatutário de profissional médico Municipal está defasado para a realidade vigente;

**CONSIDERANDO** que a criação de novas vagas do quadro de servidores efetivos necessita de um estudo de impacto e reforma administrativa, que está em fase de elaboração;

**CONSIDERANDO** que os profissionais médicos que passam pelo oeste do estado do Pará não costumam fixar residência, buscando centros maiores com ofertas mais atrativas;

**CONSIDERANDO** que Profissionais Médicos são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas a serem disponibilizadas;

**CONSIDERANDO** que foi realizado certame na modalidade credenciamento para profissionais especializados em ginecologia, Edital de Credenciamento Chamada Pública 02/2023-FMS-CREDENCIAMENTO, com duas empresas credenciadas, após análise da documentação;

**CONSIDERANDO** que a empresa credenciada no certame Chamada Pública 02/2023-FMS-CREDENCIAMENTO assinou contrato, mas agora solicitou rescisão contratual;

Diante do exposto nas considerações *mister se faz* a contratação do referido serviço para atendimento da parte de ginecologia no município de Oriximiná, é imprescindível para dar continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao atendimento das demandas de saúde, junto ao Hospital Maternidade São Domingos Sávio, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes pelo aumento considerável da demanda, desde o último concurso

público para área da saúde, haja vista o crescimento populacional da cidade e escassa demanda de profissionais especialistas nessa modalidade.

A contratação é urgente, diante da não assunção pela empresa credenciada no Chamada Pública 02/2023-FMS-CREDENCIAMENTO, haja vista iminência de falta de médico profissional ginecologista para suprir as urgências e emergências nas demandas hospitalares, em Oriximiná.

A ausência ou falha dos serviços objeto deste certame compromete o atendimento dos usuários dos serviços de saúde, o que pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar os serviços de saúde pública, bem como se deve ressaltar a importância de atendimentos profiláticos que evitam a sobrecarga de urgências e emergências, sendo imperiosa a contratação de pessoas jurídicas especializadas em serviços médicos.

A Carta Magna de 1988 garante a todos os direito à saúde, conforme estabelece os artigos 196 e 197:

*“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

*“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda as diretrizes de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS e o atendimento de saúde.

Tal contratação irá suprir a necessidade na cidade no Hospital e Maternidade São domingos Sávio, portanto, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica que possa ofertar a prestação de serviços médicos especializado nas áreas descritas neste termo de referência.

A terceirização por gestores das esferas federais, estaduais e municipais é prática comum e legal nas contratações de serviços que pode justificado motivo não podem ser ofertados pela administração pública, sendo mais benéfico para a gestão por possuir custos mais reduzidos, por otimizar o atendimento aos usuários, repasse de responsabilização pelo profissional que realizará o serviço, não havendo celeumas com férias, licenças, estabilidades funcionais de funcionários.

Portanto, diante da dificuldade em encontrar profissionais especializados no mercado de trabalho que aceitem atuar no município, faz-se necessário contratar serviço com mão de obra especializada, tendo em vista que se trata de atividade essencial para a manutenção da saúde no município, bem como a utilização dos recursos públicos disponíveis com mais racionalidade, evitando gastos exorbitantes.

Oriximiná – PA, 10 de Agosto de 2023.